

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1768 DE 16 DE novembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

10
21-11-94
OK

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 1995."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 38.928.000,00 (Trinta e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	R\$	4.188.900,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	80.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	3.300.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	28.675.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	567.800,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL:

2.4 - Transferências de Capital	R\$	2.115.500,00
---------------------------------------	-----	--------------

TOTAL	R\$	38.928.000,00
-------------	-----	---------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros. Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	660.000,00
02 - Judiciária	R\$	34.200,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	9.601.200,00
04 - Agricultura	R\$	566.000,00
05 - Comunicações	R\$	102.500,00
06 - Despesa Nacional Segurança Pública	R\$	128.700,00
08 - Educação e Cultura	R\$	8.449.000,00
09 - Energia e Recursos Naturais	R\$	606.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	5.729.800,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	R\$	1.404.600,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	6.036.100,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	2.147.400,00
16 - Transportes	R\$	3.462.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	38.928.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10-A
21-11-94

02 - POR PROGRAMAÇÃO		
01 - Processo Legislativo	R\$	567.000,00
04 - Processo Judiciário	R\$	34.200,00
07 - Administração	R\$	8.766.900,00
08 - Administração Financeira	R\$	2.614.100,00
14 - Produção Vegetal	R\$	95.000,00
15 - Produção Animal	R\$	66.000,00
16 - Saneamento	R\$	347.000,00
17 - Preservação de Recursos Nat. Renováveis	R\$	58.000,00
22 - Telecomunicações	R\$	102.500,00
28 - Operações Terrestres	R\$	2.800,00
30 - Segurança Pública	R\$	125.900,00
41 - Educação da criança de 0 a 06 anos	R\$	560.500,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	5.511.200,00
43 - Ensino Médio	R\$	603.000,00
44 - Ensino Superior	R\$	12.500,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	614.600,00
47 - Assistência a Educação	R\$	180.000,00
48 - Cultura	R\$	722.700,00
49 - Educação Especial	R\$	160.400,00
51 - Energia Elétrica	R\$	606.500,00
58 - Urbanismo	R\$	4.115.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	1.614.800,00
63 - Comércio	R\$	206.600,00
65 - Turismo	R\$	1.198.000,00
75 - Saúde	R\$	3.026.300,00
76 - Saneamento	R\$	1.323.000,00
81 - Assistência	R\$	1.375.500,00
82 - Previdência	R\$	467.000,00
84 - Prog. form. Patrimônio do Serv. Público	R\$	389.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	3.462.000,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00
03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes	R\$	21.974.500,00
Despesas de Capital	R\$	16.953.500,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00
04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS		
01 - Câmara Municipal	R\$	700.000,00
Poder Executivo		
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	2.437.900,00
03 - Secretaria de Finanças	R\$	3.994.100,00
04 - Secretaria de Administração	R\$	1.158.200,00
05 - Secretaria de Planejamento	R\$	389.500,00
06 - Sec. Educação, Cultura, Desp. e Lazer	R\$	8.449.000,00
07 - Secretaria de Saúde	R\$	4.791.100,00
08 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R\$	14.735.100,00
09 - Secretaria de Agricultura	R\$	477.600,00
10 - Secretaria de Ação Social	R\$	1.297.500,00
11 - Secretaria de Turismo	R\$	498.000,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10-8
21-11-94
OK

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atestamos e dou 16 que esta lei foi registrada no próprio nos fls 18 a 20 e publicada no mural da Câmara Municipal em 10 / 11 / 1994